

## **PREGÃO PRESENCIAL SESC/AL Nº 003/2024 – PG**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### **1. - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:**

**DATA DE ABERTURA: 30/10/2024**

**HORÁRIO: 10H00**

**LOCAL:** No edifício da Sede do Sesc Alagoas, situada no endereço Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro: Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

**1.3.** Retirada do Edital: O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), e a publicidade se dará por meio do site [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br), no Diário Oficial do Estado de Alagoas D.O.E, além de jornal de grande circulação.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação destina-se ao **registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armação e lente), para alunos matriculados nas Unidades de Educação do Sesc, em Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela e inscritos nos**

**Projetos Sociais, conforme previsto pelo Projeto Ver com Saúde 2024**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este edital.

## **2. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em dois envelopes lacrados, distintos, constando o objeto da licitação, contendo o nome e o endereço da licitante, data e horário da reunião de abertura e identificado externamente da seguinte forma:

**2.1.1** 01 (um) envelope com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 003/2024 - PG – PROPOSTA COMERCIAL".

**2.1.2.** 01 (um) envelope com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 003/2024- PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**2.1.3.** Todas as folhas da documentação deverão ser numeradas (ex.: 1/35; 35/35) e apresentadas na forma original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

**2.1.4.** Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos respectivos envelopes.

**2.2.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

**2.3.** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente constituídas para o ramo de atividade objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital.

**2.4.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**2.5.** Estarão impedidas de participar desta licitação:

**2.5.1.** Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc;

**2.5.2.** Estejam reunidas em consórcio;

**2.5.3.** Empresas com falência decretada.

**2.5.4.** Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos envelopes (contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessário o seu credenciamento, que consiste na identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida), bem como do respectivo documento de identificação.

**2.6.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

**2.7.** Que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.8.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a Comissão Permanente de Licitação disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser entregues ao Sesc Alagoas, a Comissão de Permanente de Licitação – CPL, no Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro: Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340, até o dia **30/10/2024**, impreterivelmente às **09h00**.

**2.9.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, que comprove sua condição.

**2.10.** Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.

**2.11.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.** A proposta dar-se-á mediante o oferecimento do **MENOR PREÇO POR ITEM**,

expressos no máximo com duas casas decimais após a vírgula.

**3.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**3.3.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e identificado, as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras, borrões e sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**3.4.** A proposta deverá ser sucinta e clara em 1 (uma) única via.

**3.5.** Não será aceita proposta via fax ou e-mail, sob qualquer forma de pretexto e também não nos responsabilizaremos por propostas enviadas via correio, que cheguem ao Sesc Alagoas (Coordenação de Contratos e Licitação - CCL) fora do horário estipulado neste Edital.

**3.6.** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**3.7.** A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

**3.8.** Deverá apresentar o valor total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da entrega dos materiais e que sejam devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

**3.9.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

### **3.10 - PROPOSTA AJUSTADA**

**3.10.1** Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo

representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.10.1.1.** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**3.10.1.2** Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

**3.10.1.3.–** Deverá apresentar o valor total do item, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.8.

**3.10.2 -** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

**3.10.3 –** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.

**3.10.4 –** Deverá entregar os materiais de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Termo de Registro de Preços.

**3.10.5 –** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**3.10.6 -** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.10.7 –** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.
- c) Carteira de identidade do representante legal – RH ou CNH.
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF.
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

#### **4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todos os serviços descritos, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que os serviços tenham sido concomitantes.

a.2) O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **4.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

o objeto licitado;

**d)** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**g)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**4.3.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC:  $AC/PC$  (maior ou igual a 1,0)

2) Liquidez Geral - ILG:  $(AC + RLP)/PC + ELP$  (maior ou igual a 1,0)

3) Solvência Geral – SG:  $SG = AT/(PC + ELP)$  (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**4.4.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**4.4.3.** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

#### **4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**4.5.1.** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.5.2.** A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termos sensíveis. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**4.5.3.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.5.4.** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e

4.3 “d” e “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

**4.5.5.** - Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**4.5.5.1.** Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

## **5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**5.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e hora estabelecidos no item 01 deste Edital, havendo:

**a)** Credenciamento deve ser entregue FORA dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

**b)** Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

**c)** Classificação das propostas: será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**5.2.** O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, dentro dos quais deverá constar a prova de sua representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

II – classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

III – quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

IV – a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

V – as propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III desta cláusula, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

VI – da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

VII – a comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

VIII – da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

IX – realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

X – o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

XI – a comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;

XII – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra

exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

XIII – declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

**5.3.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

## **6. – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1.** - Os documentos deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto nesse Edital, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados, nos seguintes termos:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES.**

**6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail, conforme indicados abaixo.

**6.3.** O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado separadamente dos **ENVELOPES** de números 01 e 02.

**6.4.** Os Documentos de Habilitação e Proposta de Valores **deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura dos Documentos de Habilitação, e deverão estar válidos/vigentes na data de recebimento dos envelopes. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**6.5.** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada

folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

**6.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, exceto aqueles, que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.7.** Todos os documentos deverão ser datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto a proposta que deverá ter, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

**6.8.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

**6.9.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida quanto à autenticidade do mesmo ou julgar necessário.

**6.10** O Sesc Alagoas não se obriga às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

**6.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

**6.12.** Depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir deste momento, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre o edital ou documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
---

NOME DA LICITANTE:
--------------------

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO ELENTE), PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO SESC, EM MACEIÓ, ARAPIRACA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS E TEOTÔNIO VILELA E INSCRITOS NOS PROJETOS SOCIAIS, CONFORME PREVISTO PELO PROJETO VER COM SAÚDE 2024

**7.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, **todos documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 01**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALORES - ENVELOPE Nº 02**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES**

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTE), PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO SESC, EM MACEIÓ, ARAPIRACA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS E TEOTÔNIO VILELA E INSCRITOS NOS PROJETOS SOCIAIS, CONFORME PREVISTO PELO PROJETO VER COM SAÚDE 2024

**8.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito neste item, **a proposta deverá ser entregue dentro do ENVELOPE Nº 02**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

**8.2.** A Proposta de Preços conforme modelo previsto no **Anexo II** do edital, e deverá conter a descrição, o valor unitário e o valor global dos itens descritos no Termo de Referência anexo a este Edital, e expresso em reais.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive deslocamento e demais custos.

**8.4.** A proposta deverá ser redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, estar assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais, e todas as folhas numeradas sequencialmente.

**8.5.** Caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**a)** Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo obrigatória a cotação de todos os itens.

**b)** Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item.

## **10. - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:**

**10.1.** – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o **JULGAMENTO**, e a arrematante será **DECLARADA VENCEDORA** sendo o processo encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

**11.1.1.** Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

**11.1.2.** A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação independente de contrarrazões, cuja decisão pode ser pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido.

**11.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da autoridade competente ou a quem delegar competência, no prazo total de 15 (quinze) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**11.4.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interpostos será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **12. - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Exauridos os procedimentos dos itens 10 e 11, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor e AOS LICITANTES QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa em assinar o Termo de Registro de Preços no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da convocação, poderá ensejar ao licitante vencedor:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 3 (três) anos;
- c) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**13.2.** Outras penalidades estão previstas no Termo de Registro de Preços.

**13.3.** A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

## **14.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**14.2.** Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, FORNECEDORES e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**14.3.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos

titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas durante a sessão presencial, e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br) – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

**15.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**15.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, e a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

**15.4.** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**15.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

**15.7.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**15.8.** Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do

presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta, conforme item 1. Não sendo realizado nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**15.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

**15.10.** A qualquer momento, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**15.11.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**15.12.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

**15.13.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva ao direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**15.14.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**15.15.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput.

**Parágrafo segundo.** Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

**15.16.** Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

**15.17.** O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

**15.18.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Registro de Preço.

## **16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR), bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que previsto no Edital.

**16.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

**16.3.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

**16.4.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o FORNECEDOR, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**16.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**16.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o FORNECEDOR deverão ser

realizadas durante a vigência do registro de preço.

**16.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**16.8.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**16.9.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**16.10.** As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

Maceió/AL, de        de 2024.

---

**Gerência de Aquisições**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024–PG**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Departamento Regional**

**Sesc Alagoas**

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armação e lente), para alunos matriculados nas Unidades de Educação do Sesc, em Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela e inscritos nos Projetos Sociais, conforme previsto pelo Projeto Ver com Saúde 2024.

**2. Justificativa**

Segundo o relatório Mundial sobre Visão (2021), as doenças oculares são muito comuns. Globalmente, pelo menos 2,2 milhões de pessoas têm uma deficiência visual ou cegueira, das quais pelo menos 1 milhão tem uma deficiência visual que poderia ter sido evitada ou ainda não foi tratada. Múltiplas são as causas de perda da capacidade visual. Em geral, relacionam-se a fatores biológicos, sociais e ambientais, por vezes passíveis de serem evitados ou minimizados.

Especialistas apontam que os erros de refração entre os distúrbios oculares mais frequentes. Cerca de 25% das crianças em idade escolar apresentam algum problema visual e aproximadamente 95% desses problemas são passíveis de serem evitados e/ou controlados com o uso adequado de lentes corretoras

A maior parte das deficiências visuais que surgem na infância pode ser tratada com o uso de óculos e lentes de contato. São os chamados erros refrativos: a miopia (perda de nitidez à distância), o astigmatismo (quando a córnea não é esférica, acarretando imagens distorcidas) e a hipermetropia (dificuldade de enxergar de perto).

O Projeto ver com Saúde é destinado aos alunos matriculados nas Unidades de Educação do Sesc e públicos atendidos pelos projetos sociais Jogando e Aprendendo a Viver e Conversando sobre Saúde, com a proposta de melhorar a relação ensino x aprendizagem e qualidade de vida do público atendido, a partir do acesso às consultas oftalmológicas e ao tratamento por meio das lentes corretoras, objeto deste TR. O quantitativo indicado para a confecção e aquisição de óculos foi baseado na quantidade de alunos, conforme capacidade de atendimento das Unidades de Educação e dos Projetos Sociais, aplicando o percentual correspondente aos estudos técnicos, de acordo com as faixas etárias atendidas e com as experiências dos exercícios passados, quando o

Projeto foi realizado.

### **3. Especificações Técnicas Complementares**

A cotação de preços deverá ter como critério de julgamento:

- a) disponibilização de armações e lentes corretoras de qualidade, com diversidade de modelos que atendam a todos os formatos de rostos, gêneros e idades,
- b) qualidade técnica dos profissionais responsáveis pela realização das medições,
- c) menor preço,
- d) disponibilidade em atender às demandas do Sesc Alagoas, tanto na capital, como no interior.

Prevemos a aquisição de 503 óculos de grau, porém, a depender das prescrições médicas após a realização das consultas oftalmológicas.

A empresa contratada deve ofertar óculos de grau completo, com armações nacionais ou importadas em acetato ou metal, modelos diversificados e variados, com lentes visão simples, bifocal ou multifocal e graus diversificados, à depender da prescrição médica. As armações devem ser de material de qualidade, com durabilidade superior a 02 anos.

Caso as armações recebidas apresentem algum problema relacionado a fabricação, a empresa contratada deverá, dentro do prazo de 30 dias corridos, substituir por outra igual ou do agrado do aluno, pelo mesmo valor. O mesmo se aplica a qualquer erro de fabricação das lentes, caso não estejam de acordo com a prescrição médica.

Todas as lentes devem apresentar tratamento antirreflexo.

Tanto as armações como as lentes devem atender às necessidades prescritas pelo médico oftalmologista e atender aos diversos tipos de rostos e gostos do público-alvo, o qual varia de acordo com a idade e gênero.

O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, respeitando o limite da legislação vigente.

Dotação orçamentária:

Centro de custos :

### **4. Modalidade de Licitação**

Pregão presencial - Registro de Preços.

**5. Critério de Julgamento (\*)**

Menor preço por item.

**6. Prazo, Local, Entrega/Execução**

Todos os alunos matriculados nas Unidades de Educação do Sesc e inscritos nos Projetos Sociais do Sesc, sejam crianças, jovens, adultos e idosos, que apresentarem necessidade serão beneficiados com a aquisição dos óculos. As medições serão realizadas em cada localidade, conforme cronograma de atendimento a ser elaborado em conjunto entre as equipes do Sesc Alagoas e da empresa a ser contratada.

A equipe técnica especializada em medição de óculos deve contemplar, pelo menos, um técnico especializado em DNP - Distância Naso-Pupilar e 01 administrativo para preenchimento das ordens de serviço dos alunos/pacientes.

A equipe técnica que irá realizar o atendimento aos alunos deverá ser qualificada e preparada para realizar as medições e contribuir tecnicamente com a escolha das armações e demais demandas que envolvem o atendimento das necessidades dos clientes. Deverá possuir infraestrutura mínima para atendimento dos clientes (profissionais uniformizados, equipamentos, materiais, etc.). A empresa vencedora deverá arcar com as despesas referentes aos impostos, taxas, garantia, frete, insumos, mão de obra, combustível, dentre outros, de acordo com a necessidade.

As despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica também serão de responsabilidade da empresa contratada.

O CONTRATADO deverá realizar os procedimentos necessários e indispensáveis a cada aluno, sem distinção do público atendido.

A quantidade de óculos de grau será indicada após a realização das consultas, podendo ser um número aproximado ao quantitativo indicado de 503 óculos.

As escolhas e medições de óculos serão realizadas por Unidade Operacional do Sesc, em um momento específico, que pode ser entre um e dois dias, nos dois turnos, podendo ser manhã, tarde ou noite.

Os óculos serão entregues diretamente aos alunos em um Encontro de Finalização do Projeto, em cada Unidade, seja da capital ou do interior, quando a empresa deverá comparecer e participar, realizando as orientações quanto ao uso e os ajustes necessários nos rostos dos alunos.

As datas serão alinhadas junto a Gerência de Saúde, respeitando o prazo

máximo estabelecido neste TR.

As Unidades Operacionais estão localizadas nos endereços abaixo:

Sesc Poço – Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço - Maceió / CEP 57025-340.

Sesc Guaxuma - Rua Coronel Mário Saraiva, s/nº - Guaxuma - Maceió / CEP: 57038-760.

Sesc Arapiraca - Rua Manoel Cazuzza, s/nº - Santa Edwiges – Arapiraca / CEP 57310-260.

Sesc Ler Palmeira dos Índios - Rua Genésio Moreira, nº 1181 - São Francisco – Palmeira dos Índios / CEP 57602-270.

Sesc Ler Teotônio Vilela - Loteamento Parque do Futuro, Rua em Projeto, s/nº - São Jorge – Teotônio Vilela / CEP 57265-000.

Os óculos devem ser entregues em um prazo máximo de até 45 dias corridos após a realização da escolha e medição de óculos.

Os alunos que sentirem alguma dificuldade visual após o recebimento dos óculos deverão procurar a Gerência de Saúde, a qual irá contactar a empresa licitada, para solução do problema, dentro do período de 30 dias corridos. A empresa deverá conferir as lentes corretoras com a prescrição e caso esteja com alguma diferença, após submetida a apreciação médica, as lentes deverão ser substituídas.

A entrega do objeto será integral em cada Unidade atendida.

O serviço será iniciado com urgência, após a formalização do contrato.

A vigência do contrato será de 12 meses.

#### **7. Garantia, Prazos e Condições(\*)**

Caso as armações recebidas apresentem algum problema relacionado a fabricação, dentro do prazo de 30 dias corridos, a mesma deve ser substituída, por outra igual ou do agrado do aluno, pelo mesmo valor.

As armações e lentes devem apresentar garantia mínima de 1 ano, para possíveis substituições.

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a contratada entregará ao Sesc Alagoas, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida

- ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
  - c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
  - d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF,
  - e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

A nota fiscal deve conter os dados de faturamento da Unidade de execução do Serviço.

Além das certidões acima, a contratada deverá encaminhar junto à nota fiscal, as ordens de serviço individual de cada aluno atendido pelo serviço.

Ao Sesc Alagoas reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado.

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

As notas fiscais deverão ser apresentadas em conjunto com os demais documentos exigidos, até o 10º dia de cada mês.

As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

Após a entrega dos óculos de grau, a empresa vencedora deverá se manter disponível para assegurar que os óculos confeccionados estarão de acordo com a prescrição médica e adequados ao uso, por um o prazo de 90 dias.

O objeto será entregue de forma integral em cada Unidade Operacional do Sesc.

## **8. Fiscal do Contrato/Ordem de Compra**

GESTOR DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

FISCAL TÉCNICO:

TELEFONE:

E-MAIL:

FISCAL TÉCNICO:

TELEFONE:

E-MAIL:

### **9. Dados para Faturamento**

• Sesc Poço:

○ **CNPJ:** 04.342.459/0001-24

○ **Razão Social:** SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

○ **Inscrição Municipal (CMC):** 900088510

○ **Inscrição Estadual:** Isento

9.1 O pagamento se dará mediante aceite na nota de fiscal e atesto, realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue e instalado.

9.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 O Sesc Alagoas reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

### **10. Obrigações da Contratante**

10.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados em suas dependências.

10.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

10.3 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados designados.

10.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

10.6 Apresentar programação ao contratado a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma.

10.7 Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

### **11.Obrigações da Contratada**

11.1 Executar o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

11.2 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do contrato;

11.3 A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

11.4 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

11.5 Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

11.6 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

11.7 Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

11.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

- 11.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- 11.10 Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- 11.11 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.12 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 11.13 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam, porventura, atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 11.14 Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 11.15 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 11.16 Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 11.17 A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

## **12. Modelo de Proposta**

O modelo de proposta deverá ser analisado pela área demandante e alterado de acordo com a necessidade de objeto, conforme apresentando no anexo 01.

## **13. Condições Gerais**

- 13.1 As empresas interessadas em ofertar os serviços constantes deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações do item informando, expressamente em sua proposta.
- 13.2 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, quanto à fabricação das lentes corretoras, desde que as especificações sejam respeitadas.
- 13.3 A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais integrantes da Atividade Educação em Saúde, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 13.4 A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.5 Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

13.6 O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

**14.Data, nome, setor/gerencia e assinatura do técnico responsável pelo TR**

Janaina Valença de Siqueira Lima Pimentel  
Gerência de Saúde – Sesc Alagoas

Maceió, 15 de agosto de 2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024–PG**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL – Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armação e lente), para alunos matriculados nas Unidades de Educação do Sesc, em Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela e inscritos nos Projetos Sociais, conforme previsto pelo Projeto Ver com Saúde 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de óculos de grau completo (armação + lentes), a depender da necessidade de cada alunos, conforme requisição médica. Armações e graus variados.	503		

**OBSERVAÇÕES:**

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto;

**II-** Os itens deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência.

**III-** **A empresa deve respeitar os prazos conforme abaixo:**

Caso as armações recebidas apresentem algum problema relacionado a fabricação, dentro do prazo de 30 dias corridos, a mesma deve ser imediatamente substituída, por outra igual ou do agrado do aluno, pelo mesmo valor.

Os óculos devem ser entregues em um prazo máximo de até 45 dias corridos após a realização da escolha e medição de óculos.

Após a entrega dos óculos de grau, a empresa vencedora deverá se manter disponível para assegurar que os óculos confeccionados estarão de acordo com a prescrição médica e adequados ao uso, por um o prazo de 90 dias.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024–PG**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2024-TRP-0XX**

Aos xx dias do mês de xxxxxxx de 2024, na sede do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, conforme julgamento do **Processo nº 003/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolve firmar o presente Instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados neste Instrumento, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armação e lente), para alunos matriculados nas Unidades de Educação do Sesc, em Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela e inscritos nos Projetos Sociais, conforme previsto pelo Projeto Ver com Saúde 2024, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 003/2024, pedido nº xxx, e de acordo com os preços registrados neste instrumento.

**1.1.1.** O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente Termo de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, respeitando o limite da legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, não se obriga a adquirir os itens objetos deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as Instituições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Ficam registrados os preços do Fornecedor em epígrafe, nos termos da Proposta de Preços apresentada em licitação:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Fornecimento de óculos de grau completo (armação + lentes), a depender da necessidade de cada aluno, conforme requisição médica. Armações e graus variados.	503		

#### **FORNECEDOR Autor do menor preço registrado:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**4.1.** A critério do CONTRATANTE, o presente Termo de Registro de Preços poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1.593/2024 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento será de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

**5.2.** Todo o objeto deverá ser executado de acordo com as especificações do Termo de Registro de Preços e conforme descrição na proposta aceita, bem como

Termo de Referência, que é parte integrante deste Termo, bem como Edital e seus anexos.

**5.3.** Em hipótese alguma deverão ser fornecidos itens que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do Termo de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**6.2.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR. Em hipótese alguma, o Sesc ALAGOAS aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a beneficiária do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS em tela.

**6.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Registro de Preços.

**6.4.** A cobrança deverá ser entregue na sede do Sesc Alagoas, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados da respectiva Unidade Operacional do Sesc ALAGOAS.

**6.5.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**6.6** Constatando o Sesc ALAGOAS, qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao FORNECEDOR para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

**6.7** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Termo de Registro de

Preços.

**6.8** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao FORNECEDOR para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**6.9.** O FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal e com os dados da unidade Sesc Poço, a saber:

**a) UNIDADE SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 –Poço, CEP: 57025-340, Maceió/AL.

**6.10** O FORNECEDOR deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações do fornecimento, como tipo e quantitativo de cada item, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução e dados bancários para pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**7.1** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, será emitido “Pedido ao FORNECEDOR” ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, no Edital Pregão Presencial SESC/AL nº **003/2024**, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará o fornecimento dos materiais.

**7.2.** As medições e escolhas das armações poderão iniciar imediatamente, após a assinatura do Termo de Registro de Preços, e deverão ser realizadas em cada localidade, conforme cronograma de atendimento a ser elaborado em conjunto entre as equipes do Sesc Alagoas e da empresa a ser contratada.

**7.2.1.** A equipe técnica especializada em medição de óculos deve contemplar, pelo menos, um técnico especializado em DNP - Distância Naso-Pupilar e 01 administrativo para preenchimento das ordens de serviço dos alunos/pacientes.

**7.2.2.** A equipe técnica que irá realizar o atendimento aos alunos deverá ser qualificada e preparada para realizar as medições e contribuir tecnicamente com a escolha das armações e demais demandas que envolvem o atendimento das necessidades dos clientes. Deverá possuir infraestrutura mínima para

atendimento dos clientes (profissionais uniformizados, equipamentos, materiais, etc.). A empresa vencedora deverá arcar com as despesas referentes aos impostos, taxas, garantia, frete, insumos, mão de obra, combustível, dentre outros, de acordo com a necessidade.

**7.2.3.** As despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica também serão de responsabilidade da empresa contratada.

**7.3.** A entrega do material será realizada, sob demanda, sendo determinada após a realização das consultas, podendo ser um número aproximado ao quantitativo indicado de 503 óculos.

**7.4.** As escolhas e medições de óculos serão realizadas por Unidade Operacional do Sesc, em um momento específico, que pode ser entre um e dois dias, nos dois turnos, podendo ser manhã, tarde ou noite.

**7.5.** As datas de entrega dos materiais serão alinhadas junto a Gerência de Saúde, respeitando o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a realização da escolha e medição dos óculos.

**7.5.1.** Os óculos serão entregues diretamente aos alunos em um Encontro de Finalização do Projeto, em cada Unidade, seja da capital ou do interior, quando a empresa deverá comparecer e participar, realizando as orientações quanto ao uso e os ajustes necessários nos rostos dos alunos.

**7.5.2.** As Unidades Operacionais estão localizadas nos endereços abaixo:

**7.5.2.1. UNIDADE SESC GUAXUMA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mario Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

**7.5.2.2. UNIDADE SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 –Poço, CEP: 57025-340, Maceió/AL.

**7.5.2.3. UNIDADE SESC ARAPIRACA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

**7.5.2.4. UNIDADE SESC LER TEOTÔNIO VILELA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no

CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141, São Jorge, CEP: 57.267-510, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

**7.5.2.5. UNIDADE SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, nº 1181, São Francisco, CEP: 57602-270, Palmeira dos Índios/AL.

**7.5.3.** A entrega do objeto será integral em cada Unidade atendida.

**7.6.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias. Após este prazo, o fiscal do Termo de Registro de Preços aprovará e atestará seu recebimento definitivo;

**7.7.** Caso os materiais sejam reprovados pelo Fiscal do Termo de Registro de Preços, e caso constatado qualquer vício que reduza a sua utilizada, os materiais danificados deverão ser substituídos em até 30 dias.

**7.8.** As armações e lentes devem apresentar garantia mínima de 1 ano, para possíveis substituições.

**7.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.10.** O não cumprimento dos prazos deste Termo e daqueles acordados com o fiscal poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

**7.11.** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.12.** O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal deste Termo de Registro de Preços poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do contratante;

**d)** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

**d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Termo de Registro de Preços;

**d.2)** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Registro de Preços;

**d.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo único.** As penalidades acima serão aplicadas por meio de notificação por escrito.

**8.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

**8.3.** A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preços.

**8.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

**a)** Multa por atraso: na prestação do fornecimento, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Termo de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preços.

**b)** Pela inexecução parcial deste Termo de Registro de Preços e pelo atraso injustificado no fornecimento objeto deste Termo de Registro de Preços por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de

5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo de Registro de Preços; e

**c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preços.

**8.6.** A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços.

**8.7.** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preços não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

**8.8.** Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

**8.9.** O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Termo de Registro de Preços.

**a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

**b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

**8.10.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Termo de Registro de Preços é considerado inadimplemento.

**8.11.** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preços não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**9.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA, ou índice equivalente.

**9.2.** A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

**9.3.** O Termo de Registro de Preços poderá ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**9.3.1.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

**9.3.2.** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela Contratante.

**9.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde a fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**9.5.** Registros que não caracterizam alteração no Termo de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

II) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Termo de Registro de Preços;

III) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV) alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

V) prorrogações de vigência prevista nesse Termo; e

VI) adequações derivadas de erro material.

**9.5.1.** Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **10.1. DA CONTRATANTE**

**10.1.1** Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário;

**10.1.2** Estar disponível para o recebimento e estabelecer local apropriado para descarga do material/serviço, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

**10.1.3** Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas;

**10.1.4** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos itens, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos itens e efetuar sua devolução à Contratada, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante;

**10.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Registro de Preços ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação dos serviços/fornecimento realizados;

**10.1.6.** Promover os pagamentos, conforme Termo de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente;

**10.1.7** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Termo de Registro de Preços, bem como solicitar que seja refeito o serviço/fornecimento recusado, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **10.2. DA CONTRATADA**

**10.2.1** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

**10.2.2** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

**10.2.3** Efetuar o fornecimento, dentro de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após emissão do pedido, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas;

**10.2.4** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste termo de referência (anexo I), bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos produtos/serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do contratante;

**10.2.5** Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo, bem como no Edital e anexos;

**10.2.6** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;

**10.2.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa;

**10.2.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

**10.2.9** Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente;

**10.2.10** Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, a contratada deverá realizar substituição da(s) peça(s), no prazo de até 20 dias úteis;

**10.2.11** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no anexo I do TR, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega, no prazo de até 20 dias úteis;

**10.2.12** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

**10.2.13** O FORNECEDOR do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá

direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas postas no Termo de Referência;

**10.2.14** A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório;

**10.2.15.** Conforme Resolução nº 1.593 do SESC/AL, será permitida a subcontratação parcial do objeto, quanto à fabricação das lentes corretoras, sendo respeitadas as especificações e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Fica designada a **Gerência de Saúde** como **UNIDADE GESTORA DO Termo de Registro de Preços e Atividade Educação em Saúde Arapiraca e Atividade Educação em Saúde Maceió** como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO Termo de Registro de Preços**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente termo, cabendo-lhes:

<b>GESTORA DO TRP</b>	<b>UNIDADE FISCAL TÉCNICA</b>	<b>GESTOR ADMINISTRATIVO DO TRP</b>
Promover reunião inicial com o FORNECEDOR de modo a esclarecer o objeto do TRP e apresentar, formalmente, os fiscais do TRP.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o FORNECEDOR.	Redigir/revisar/propor o TRP (algumas cláusulas)
Exigir o cumprimento do TRP, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto do TRP.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do TRP sobre infrações ou	Manter a integração da relação do TRP com o controle legal (Assessoria Jurídica).

	necessidades de ajustes no pacto	
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do TRP		Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de realinhamento de preços observados os termos do TRP.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos do TRP, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do TRP e Fiscal Técnico

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

**12.1.** A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### I- DA CONTRATANTE:

- a)** Unidade Gestora: Gerência XXXXXXXXXX, pelos telefones (82) XXXXXX e nos e-mails XXXXX;
- b)** Unidade Fiscal Técnica: Gerência XXXXXXXXXX, pelos telefones (82) XXXXXXXXXX e nos e-mails XXXXXXXXX@sescalagoas.com.br;

c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXXXXX e no e-mail: [XXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br](mailto:XXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br).

## **II- DA CONTRATADA:**

a) Pelos contatos, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: [XXXXXX@XXXXX.com.br](mailto:XXXXXX@XXXXX.com.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**13.1.** As condições do fornecimento do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

**14.1.** O presente instrumento inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento de Registro de Preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**15.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo de Registro de Preços.

**15.2.** É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Termo de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1.** A Detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1.** Descumprir as condições deste Termo de Registro de Preço.

**16.1.2.** Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.1.3.** Justificadamente, não for mais interesse do Sesc – Administração Regional Alagoas.

**16.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Termo de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**18.1.** Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**19.2.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Termo de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Registro de Preços.

**19.2.1.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**19.3.** A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, FORNECEDORES, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do Objeto do Termo de Registro de Preços.

**19.4.** A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados,

reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente instrumento, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou FORNECEDORES e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**19.5.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

**19.6.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**19.7.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste instrumento, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Termo de Registro de Preços.

**19.8.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

**19.9.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos

impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo de Registro de Preços.

**19.9.1.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**19.10.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**19.11.** O presente Termo de Registro de Preços não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, FORNECEDORES e parceiros para a Contratada.

**19.12.** A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Termo de Registro de Preços.

**19.13.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**20.1.** Em decorrência do presente instrumento, NÃO será gerado nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**21.1.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

**22.1** Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº 003/2024**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Termo de Registro de Preço.

**22.2** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

**22.2.1** Termo de Registro de Preço;

**22.2.2** Termo de Referência;

**22.2.3** Edital e seus Anexos e/ou Adendos; e

**22.2.4** Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O Sesc Alagoas poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Termo de Registro de Preços, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

**23.2.** O presente Termo de Registro de Preços poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo Sesc Alagoas, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**23.2.1.** Inadimplência do FORNECEDOR no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Termo de Registro de Preço, desde que, notificado, o FORNECEDOR não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

**23.2.2.** Falência, liquidação e estado de insolvência do FORNECEDOR.

**23.2.3.** Reiteradas reclamações por parte do Sesc Alagoas quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Termo, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.4.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

**23.2.5.** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

**23.2.6.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc Alagoas, prejudique a execução do objeto contratado.

**23.2.7.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade do FORNECEDOR ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Sesc Alagoas.

**23.2.8** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**23.3.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do Termo, o FORNECEDOR terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**23.4.** O FORNECEDOR assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Sesc Alagoas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc – Administração Regional Alagoas, nos termos da **Resolução nº 1.593/2024**.

**24.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**24.2.1.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o FORNECEDOR, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**24.2.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**24.2.3.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**24.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o FORNECEDOR deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**24.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**24.8.** Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**24.9.** Caberá ao FORNECEDOR do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As quantidades previstas neste Termo dependerão das prescrições médicas dos oftalmologistas, após a realização das consultas, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

**25.2.** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

**25.3.** Se o FORNECEDOR não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

**25.4.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas Partes.

**25.5** Caberá ao FORNECEDOR observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

**26.2.** E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Termo de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió/AL,

---

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS - CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_